Câmara

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.016, DE 22 DE JANEIRO DE 1987 =

"Dispõe sobre desafetação de área de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica transformada de Bem Público de Uso Comum do Povo para Bem Patrimonial do Município de Adamantina, a área verde de 2.436,00m2, localizada na quadra 05 da Vila Oriente, nesta cidade, assim descrita e confrontada:

"Inicia no marco I cravado na lateral do lote 08 da quadra 5 que faz frente para a Rua Porto Alegre e deste ponto segue com(distância de 29,00 metros até encontrar o marco 2, confrontando com a Alameda Porto Alegre; daí deflete à direita com distância de 84,00 metros até encontrar o marco 3 confrontando com a Rua Boa Vista; daí deflete à direita com distância de 29,00 metros até encontrar o marco 4, confrontando com a Avenida das Rosas; daí deflete à direita com distância de 84,00 metros até encontrar com o marco I que deu início a este roteiro, confrontando com as laterais dos lotes 8 e 9 da mesma quadra, perfazendo no total uma área de 2.436,00m2".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de janeiro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/87.